

1ª Retificação do Edital nº 01/2023, de 25 de outubro de 2023.

O Instituto Amazônia+21 torna pública a seguinte retificação do edital supracitado, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria, cujas alterações são a seguir elencadas:

1. No Edital, em sua cláusula **4.2.1. Habilitação Jurídica**, exclui-se a exigência do documento (f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros e passa a ser considerada, quando válida, a comprovação mediante apresentação da (c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. No Edital, em sua cláusula **5. Etapa 2 – Qualificação Técnica**, item 5.2. Qualificação Técnica (b), considere-se a complementação sinalizada em fonte vermelha e, portanto, **leia-se**: “b) Atestados de capacidade técnica. A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços **ou período contratual (mês/ano a mês/ano) que seja proporcional**, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever.
3. No Anexo II, item **7. Equipe Técnica – Área/Subárea de Conhecimento, onde se lê**:
“Tipo de vínculo com a pessoa jurídica:
() Sócio () Empregado”

Leia-se:
“Tipo de vínculo com a pessoa jurídica:
() Sócio () Empregado () Prestador de serviço”